



SA 9339/12

(Secretaria Municipal de Educação)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/10 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA** E A EMPRESA **WALOR LTDA**, VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA NO BAIRRO DO SERTÃO DA QUINA.

Através deste 1º TERMO ADITIVO do Contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09 e de outro lado a empresa **WALOR LTDA.**, neste ato representada pelos Senhores **WALTER NICOLAU JÚNIOR** e **DIEGO NICOLAU RODRIGUEZ**, ambos já devidamente qualificados no contrato original, firmado em 28/12/2012, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante do processo **SA/9339/12**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, 8.245/91, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 O prazo de vigência de que trata a cláusula terceira do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se em **28/12/2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor global do presente termo aditivo será de **R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**, sendo o valor mensal do locatício na importância de **R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 Fica INCLUÍDO o PARÁGRAFO ÚNICO da cláusula 4.1. do ajuste original, constando nos seguintes termos:

"PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base, o índice previsto e acumulado no respectivo período anual, de acordo com o IGPM-FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.





CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 - A despesa decorrente deste termo aditivo correrá por conta de recursos do orçamento corrente da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte classificação:

01.11.02.10.301.0018.2001.3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

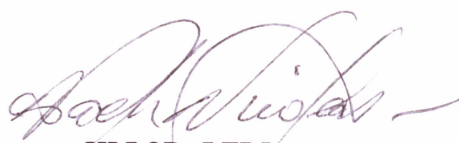
5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.


E, por estarem de perfeito acordo, subscrevem-no em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores.

Ubatuba,


02 JAN. 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Maurício Humberto Fornari Moromizato


WALOR LTDA
Walter Nicolau Júnior


WALOR LTDA
Diego Nicolau Rodriguez

TESTEMUNHAS:

1ª 
Carlos Guilherme Lemos Lima RG: 7-166.004-5-SSP/SP

2ª 
RG: 6018651-0

